



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício de nº 145/2025- GS/SECULT/PMV

Viseu-PA, 16 de abril de 2025.

Ao departamento de licitações e contratos administrativo – DLCA- PMV

Sr. João Paulo Pinheiro

Agente de contratação

Assunto: Solicitação do 1º termo Aditivo de Prazo.

Ilustríssimo Senhor,

Como é de conhecimento, a gestão eficiente é essencial para garantir a transparência e o adequado uso dos recursos públicos destinados à cultura em nosso município. Reconhecemos a importância dos serviços prestados pela empresa Construtora Norte Alfa EIRELI - EPP na execução de obras e serviços de engenharia para reforma de prédio público e para adequação da Casa de Cultura do Município de Viseu do Fundo Municipal de Cultura, o que nos motiva a solicitar a prorrogação contratual, assegurando a continuidade dos trabalhos e evitando descontinuidade nos serviços contábeis.

A continuidade da prestação dos serviços pela Construtora Norte Alfa EIRELI - EPP é de extrema relevância para que possamos manter a continuidade da obra e cumprir com as obrigações legais que regulam a aplicação dos recursos no setor cultural. Além disso, a empresa tem demonstrado competência e conhecimento específico do nossos projetos, o que é fundamental para o bom andamento das obras e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Considerando a eminência do término do contrato vigente, cito a concorrência Nº 004/2024– prestação de serviços pela Construtora Norte Alfa EIRELI - EPP, solicitamos que Vossa Senhoria proceda com as ações necessárias para a formalização do termo aditivo ao contrato da referida empresa. Tal medida está em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual quando esta se justifica pela necessidade da continuidade das obras e desde que as condições pactuadas permaneçam vantajosas para o ente público.

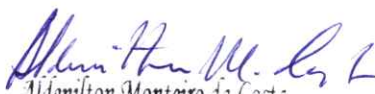
Art. 107. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada quando houver interesse da Administração, mediante justificativa e desde que isso represente condições mais vantajosas para o poder público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



A prorrogação do contrato garantirá a continuidade dos serviços essenciais à transparência e à boa gestão contábil do Fundo Municipal de Cultura, prevenindo soluções de continuidade administrativa e evitando prejuízos operacionais, como a interrupção na elaboração de relatórios contábeis, análise de demonstrativos financeiros e execução de ajustes necessários às exigências legais. A descontinuidade desses serviços poderia gerar sérios impactos, prejudicando a regularidade fiscal e comprometendo a continuidade de projetos culturais de relevância para a nossa comunidade. Em anexo, encaminhamos o Ofício nº 0179/2025, enviado pela Construtora Norte Alfa EIRELI - EPP, para subsidiar a tramitação do presente pedido.


Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Mun. de Cultura
Decreto Nº010/2025

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura
DECRETO Nº010/2025

Ofício N.º 0179 / 2025 / GS / SEMOB / PMV

Viseu, 15 de abril de 2025

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: Sr. Aldenilton Monteiro da Costa
Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE REFERENTE A OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO HISTÓRICO PARA ADEQUAÇÃO DA CASA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, CONFORME CONVÊNIO N° 005/2024-FCP – CONCORRÊNCIA N° 004/2024.

Por meio deste, solicitamos à V.S.^a o **1º ADITIVO DE PRAZO DA OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO HISTÓRICO PARA ADEQUAÇÃO DA CASA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, CONFORME CONVÊNIO N° 005/2024-FCP – CONCORRÊNCIA N° 004/2024**, Conforme Concorrência n° 004/2024, Contrato Administrativo n° 331/2024/DLCA, Convênio n° 005/2024/FCP.

A obra necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no **1º aditivo de prazo**, adicionando **88 dias**, do dia **25/04/2025 – 22/07/2025**.

Tendo em vista que a obra foi encontra com avanço físico financeiro de **84,73%**, conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia, tendo em vista que o atraso foi em decorrência da interdição da Br 308, o que tem comprometido diretamente o fornecimento de material no canteiro de obra.

Em anexo:

- Ofício de Solicitação da Cultura;
- Justificativa Técnica;
- Relatório Fotográfico;
- Solicitação da Empresa;
- Certidões da Empresa.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já a sua atenção.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo / Engenheiro Civil
Decreto n° 006/2025 / Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Contrato: Nº 331/2024 – DLCA

CONCORRÊNCIA: Nº 004/2024

Contratada: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO E PARA A ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.

A presente justificativa vem discorrer a respeito do **Contrato: Nº 331/2024 – DLCA** que até a data deste documento, encontra-se em fase de execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO E PARA A ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**, pois por questões adversas como a logística para deslocamento de mão de obra qualificada e materiais, o cronograma de execução da obra previsto inicialmente não pôde ser cumprido.

Sendo assim, DESTACAMOS a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta equipe de engenharia com objetivo de dar continuidade a obra, que se encontra com percentual de execução financeira em 84,73%.

Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em consulta à contratada, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor;
- b) A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, já que seria mais oneroso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO



- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **88 DIAS** a contar do encerramento (**25/04/2025 à 22/07/2025**) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 15 de abril de 2025.

CARLOS	Assinado de forma
AUGUSTO PINTO	digital por CARLOS
CORREA:0043378	AUGUSTO PINTO
8208	CORREA:00433788
	208

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Engenheiro Civil
Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 331/2024 – DLCA

CONCORRÊNCIA: Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO E PARA A ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.



Imagem 01: Fachada.



Imagem 02: Reforma



Imagem 03: Execução da reforma.



Imagem 04: Forro.



Imagem 05: Revestimento.



Imagem 06: Forro.

CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:004337882
08

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208

FISCAL DA OBRA
Carlos Augusto Pinto Corrêa
Engenheiro Civil - PMV
CREA-PA: 151598341-2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 331/2024 – DLCA

CONCORRÊNCIA: Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO E PARA A ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.



Imagem 07: Revestimento.



Imagem 08: Forro



Imagem 09: Revestimento

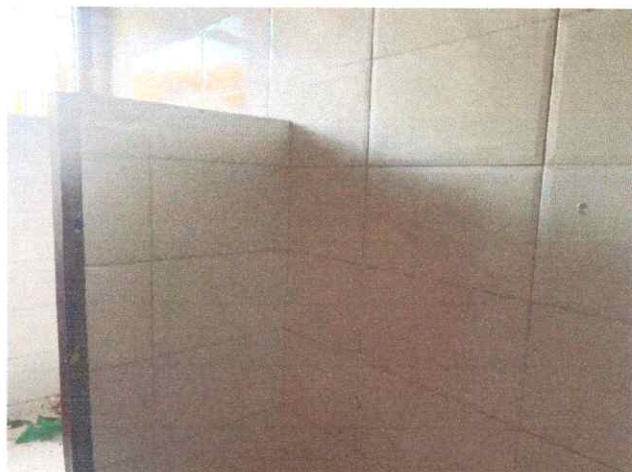


Imagem 10: Revestimento

**CARLOS
AUGUSTO
PINTO**

**CORREA:004
33788208**

Assinado de
forma digital por
CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:004337
88208



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 114/2025- GS/SECULT/PMV

Viseu-PA, 14 de abril de 2025

A Secretaria Municipal de Obras

Sr. Carlos Correa
Secretario de Obras

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico sobre necessidade de Termo Aditivo.

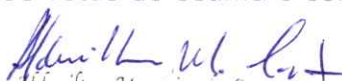
Ilustríssimo Senhor, Solicitamos, por meio deste, que a Secretaria Municipal de Obras emita parecer técnico circunstanciado acerca do pedido de aditivo de prazo protocolado pela empresa Construtora Norte Alfa EIRELI – EPP, referente ao Contrato nº 331/2024/CPL, celebrado no âmbito do Convênio nº 005/2024 – FCP, cujo objeto trata da “Reforma de Prédio Público para Adequação da Casa da Cultura de Viseu/PA”.

A solicitação de prorrogação, formulada pela empresa, requer a extensão do prazo contratual por mais 88 (oitenta e oito) dias, alegando como motivo principal os atrasos no fornecimento de materiais em decorrência da interdição da BR-308, o que tem comprometido diretamente o cronograma físico-financeiro da obra, que atualmente apresenta execução de 84,73%.

Considerando o disposto na Cláusula Oitava do Convênio, que admite prorrogação de vigência mediante termo aditivo e condicionado à prévia análise e justificativa, solicitamos que esta Secretaria:

Avalie tecnicamente a pertinência do pedido de prorrogação de prazo, considerando os fatos alegados pela contratada; Informe com clareza se os atrasos são justificáveis, à luz do acompanhamento da obra e das condições externas mencionadas; Informe se o novo prazo solicitado é compatível com a execução restante, dentro do cronograma pactuado no plano de trabalho; E, se for o caso, sugira eventuais ajustes ou condicionantes para a formalização do termo aditivo de prazo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.


Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Mun. de Cultura
Decreto Nº010/2025

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura
DECRETO Nº010/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ 50.736.264/0001-86
Rua Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP 68.620-000, Viseu-PA
Telefone (011) 08404.2642


SECRETARIA MUN. DE OBRAS / PMV
RECEBIDO ÀS 10:05 h
Em: 14 / 04 / 2025
Assinatura / Viseu



CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – EPP

CNPJ/MF Nº 17.199.057/0001-64

INSC. ESTADUAL Nº 15.391.824-1 INSC. MUN. Nº 3800



Capanema-Pa, 11 de Abril de 2025.

A

Prefeitura Municipal de Viseu/PA

Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Contrato nº 331/2024/CPL.

Concorrência nº 004/2024.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO E PARA A ADEQUAÇÃO DA CASA DE SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE VISEU/PA.

CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI-EPP, estabelecida na Av. Barão de Capanema nº 1.222, Bairro: Centro, Cidade de Capanema, Inscrita no CNPJ 17.199.057/0001-64, por seu titular, o Sr. **Jeova de Oliveira e Silva**, portador da CNH 00728159282 e inscrito no CPF 356.558.362-20, vem **SOLICITAR** a V. S^a., o 1º ADITIVO DE PRAZO, referente ao CONTRATO Nº 331/2024, cujo o Objeto e EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO E PARA A ADEQUAÇÃO DA CASA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE VISEU/PA, por mais 88 (Oitenta e oito) dias, a contar de 25/04/2025 a 22/07/2025. A obra encontra-se em situação financeira de 84,73%, havendo atrasos ao andamento da obra devido a interdição da BR 308, e o material está sendo transportado com dificuldades através de uma rodovia alternativa, sendo desse modo a necessidade da prorrogação do contrato.

Atenciosamente

CONSTRUTORA NORTE ALFA
Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
NORTE ALFA
LTDA:17199057000164 LTDA:17199057000164

CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.391.824-1**CNPJ:** 17.199.057/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:36:19 do dia 06/01/2025**Válida até:** 05/07/2025**Número da Certidão:** 702025080019271-8**Código de Controle de Autenticidade:** 14300FDD.FA0D3D2B.7EC2AAFA.74C6AA9D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA

Inscrição Estadual: 15.391.824-1

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:36:19 do dia 06/01/2025

Válida até: 05/07/2025

Número da Certidão: 702025080019272-6

Código de Controle de Autenticidade: 710C8BC0.F2F6C337.8ADE1D94.3686174E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA
CNPJ: 17.199.057/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:14 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **2D80.85F8.9666.3BE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.199.057/0001-64
Razão Social: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI
Endereço: AV JOAO PAULO II S/N / IGREJINHA / CAPANEMA / PA / 68700-223

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

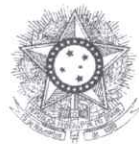
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423381999761794

Informação obtida em 03/04/2025 10:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Certidão nº: 83793746/2024

Expedição: 04/12/2024, às 10:51:41

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.199.057/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 05.149.091/0001-45



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2025

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 3800
Título Estabelecimento: CNA LTDA
Nome Empresarial: CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA
CPF / CNPJ: 17.199.057/0001-64
Logradouro: AV BARAO DE CAPANEMA
Complemento: Edifício/Sala: INSCRICAO MUNICIPAL-3800
Bairro/Distrito: CENTRO Município/UF: CAPANEMA / PA
Número: 1222
CEP: 68700005

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
45292	OBRAS DE OUTROS TIPOS
4213800	4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3811400	3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Data Abertura: 05/12/2012

Data Emissão: 09/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO


HELENA CLAUDIA PINHEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Nº. 0014449****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.

3800

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA

CPF/CNPJ

17.199.057/0001-64**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO

AV BARAO DE CAPANEMA

NÚMERO

1222

Nº DO CEP

68700005

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PA

EDIFÍCIO

INSCRICAO MUNICIPAL-3800

APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE

CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA

Nº. DOCUMENTO

17.199.057/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO

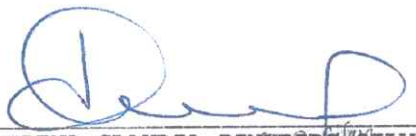
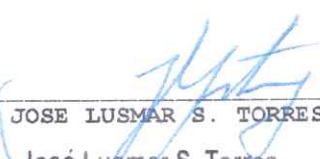
OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 14/03/2025**Data de Validade: 12/06/2025**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum debito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


HELENA CLAUDIA PINHEIRO SILVAHelena Claudia Pinheiro Silva
Secretária Mun. de Finanças
Decreto nº 004/25
JOSE LUSMAR S. TORRESJosé Lusmar S. Torres
Diretor Departamento Trib
Fiscalização - PMC
Portaria Nº 112/2025